



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6 DE 2019.

Modifica na PEC 6/2019 dispositivos relacionados a capacidade arrecadatória do estado.

SF/19325.96015-57

EMENDA N.º _____ /CCJ

Acrescente-se o art. 4º-A na Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, com a seguinte redação:

Art. 4º-A. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas por esta Emenda à Constituição, ao servidor público filiado aos Regimes Próprios de Previdência Social até a data de promulgação desta Emenda, fica assegurado o direito à aposentadoria, obedecidos os requisitos de concessão, vantagens, regras de cálculo e de reajuste estabelecidos na legislação até então vigente, desde que cumprido período adicional correspondente a trinta por cento (30%) do tempo que, na data de promulgação desta Emenda à Constituição, faltaria para atingir os requisitos exigidos para aposentadoria.

.....(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objeto desta Emenda à PEC 6, de 2019 – Reforma da Previdência é permitir que os atuais servidores públicos possam optar por se aposentar dentro das atuais regras do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) desde que cumpra pedágio de 30% sobre o tempo de contribuição faltante na data de promulgação da EC.

Vale dizer que o escopo é pacificar as regras de transição da aposentadoria do RPPS, pois, juntamente com as regras do RGPS (Regime Geral da Previdência Social), estão distribuídos em 146 dispositivos dessa PEC nº 6, de 2019. Ou seja, ao se avaliar a proposição, encontra-se um verdadeiro cipoal quando o assunto é regra de transição, pois o tema transborda-se em 12 artigos, 71 incisos, 60 parágrafos e 3 alíneas, num total de 146 dispositivos que mais desorganizam do que organizam a matéria.

Assim, esta emenda visa atribuir às regras de transição (pedágio para aposentadoria) o espírito de unificação, de uniformização e de ordem. As regras de transição devem seguir a mesma lógica das demais regras sob risco de os congressistas aprovarem



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

iniquidades e injustiças – como por exemplo, observa-se regra de que o pedágio do servidor pode chegar a ser de até 100% em relação ao período faltante para aposentadoria.

A emenda busca unificar todas as regras de transição da PEC, por meio da criação de um “pedágio” correspondente a 30%, aplicado sobre o tempo faltante para completar os requisitos para aposentadoria de todos aqueles vinculados a regime previdenciário até a data de promulgação da Reforma. Busca-se alcançar, respeitando-se as peculiaridades de cada situação, os professores, os segurados com exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos ou os segurados com deficiência. Excluídos esses exemplos, todos os demais farão a mesma transição ao novo regime.

Promover uma transição com pedágio de 30% para servidores aposentarse pelas regras anteriores à Reforma da Previdência é justo.

Contamos com apoio do relator e Pares da CCJ para aprovação desta Emenda.
Sala das Comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE

SF/19325.96015-57